

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE
ESCOLA DE GOVERNO EM SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO

EDITAL VER-SUS PERNAMBUCO: FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA O SUS

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES) torna público o edital de seleção de estudantes de graduação e profissionais residentes em saúde para atuarem no Projeto Vivências e Estágios na Realidade do Sistema Único de Saúde (VER-SUS) Pernambuco: Formação de profissionais para o SUS, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE).

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar estudantes de graduação em saúde e profissionais residentes em saúde para atuarem como viventes e facilitadores(as) no Projeto VER-SUS Pernambuco.

2. DO PROJETO

2.1 O VER-SUS é uma das estratégias da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e tem como principal objetivo oportunizar a graduandos e a profissionais residentes da área da saúde a experiência de imersão na realidade do SUS, com seus desafios e potencialidades, ampliando o olhar sobre os problemas sociais e de saúde do território. Em 2022 a Esppe ofertou o VER-SUS Pernambuco que teve como temática central a linha de cuidado materno infantil. Esse ano o VER-SUS Pernambuco será estruturado tendo como tema central a formação de profissionais para o Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 A vivência terá duração de 6 (seis) dias, de segunda à sábado, nos três turnos, totalizando uma carga horária de 60 horas. Os participantes (viventes e facilitadores) ficarão imersos em atividades práticas (visitas a instituições de ensino, serviços de saúde, comunidades quilombolas), teóricas (leitura e discussões para aprofundamento do tema central) e atividades culturais.

2.3 O projeto custeará a hospedagem e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) dos

participantes.

2.4 As despesas com deslocamento até o local da vivência, assim como, o retorno ao local de origem é de responsabilidade dos(as) participantes selecionados(as) para o projeto.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas duas turmas, uma em Garanhuns e outra em Afogados da Ingazeira, sendo cada uma composta por 35 participantes (30 viventes e 5 facilitadores).

3.2 Do total de vagas para viventes, 20 serão destinadas a graduandos de cursos da área da saúde do estado de Pernambuco (a partir do 4º período do curso) e 10 para profissionais residentes da área da saúde, que estejam vinculados a programas de residência no estado de Pernambuco.

3.3 As vagas para facilitadores são destinadas a profissionais residentes em saúde dos programas do estado de Pernambuco, que estejam no segundo ano da formação (R2).

Quadro 1. Descrição das turmas, número de vagas, locais e período de realização

Turma	Nº de vagas por turma		Município sede da turma	Período
	Viventes	Facilitadores(as)		
Garanhuns	30	5	Garanhuns	16 a 21 de outubro de 2023
Afogados da Ingazeira	30	5	Afogados da Ingazeira	06 a 11 de novembro de 2023

4. DOS REQUISITOS

4.1 Dos viventes:

- a) Estar cursando graduação em saúde (4º período em diante), ou estar inserido como residente em programa de residência em saúde do estado de Pernambuco.

4.2 Dos facilitadores(ras):

- a) Ser residente do 2º ano de programa de residência em saúde (R2) do estado de Pernambuco.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esppe (<https://esppe.saude.pe.gov.br/>) observando as seguintes etapas:

5.2 Clicar em “Acessar” no campo superior direito do AVA da ESPPE e inserir login e senha. Caso não possua login, poderá criá-lo no momento da inscrição acessando “Criar uma conta”. Caso já tenha um usuário cadastrado e não lembre o login e/ou a senha, basta clicar em “Esqueci minha senha”.

5.3 Preencher a Ficha de Inscrição, com dados pessoais atualizados e anexar os documentos comprobatórios, em EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 5MB, conforme detalhamento descrito abaixo:

- a) Documento de identificação com foto (RG; CNH; Passaporte; Conselho de Classe);
- b) CPF;
- c) Documentos relativos à Avaliação Curricular;
- d) Declaração de matrícula em curso da área da saúde (no caso de graduandos);
- e) Declaração de matrícula em programa de residência em saúde.

5.4 No preenchimento da ficha de inscrição o(a) candidato(a) **deverá optar por apenas uma turma.**

6. DA SELEÇÃO

6.1 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente o Quadro de Pontuação, constante nos Anexos II e III, deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos.

6.2 O mesmo documento só poderá ser pontuado em um dos itens do quadro de pontuação.

6.3 Qualquer informação falsa gera a eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

7.1 A classificação obedecerá a pontuação alcançada pelo candidato(a) e se dará em ordem decrescente, respeitando a escolha da turma realizada no ato da inscrição.

7.2 Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final, de candidatos(as) que concorreram para um mesma turma, serão adotados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.2.1 Para viventes:

- a) Não ter participado da última edição do VER-SUS Pernambuco;
- b) Estar mais próximo da finalização do curso de graduação;
- c) Maior idade.

7.2.2 Para facilitadores(a):

- a) Ter obtido maior pontuação no item de Participação em Movimentos Sociais;
- b) Maior idade.

7.3 Os resultados preliminar e final serão divulgados no endereço eletrônico do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esppe (<https://esppe.saude.pe.gov.br/>), seguindo cronograma informado no Anexo I.

8. DOS RECURSOS

8.1 Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, por meio de formulário específico disponível no endereço eletrônico do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esppe, seguindo o cronograma informado no Anexo I.

8.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (conforme item 8.1), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outros(as) candidatos(as).

8.3 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4 O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações claras e concisas.

9. DO REMANEJAMENTO

9.1 Em caso de vagas ociosas em uma das turmas serão remanejados candidatos classificados de outra turma, seguindo a ordem de classificação.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos(as) selecionados(as) respeitará a ordem de classificação conforme item 7 deste edital.

10.2 A convocação, tanto de viventes como de facilitadores, será feita através do e-mail informado pelo candidato(a) no Formulário de Inscrição, sendo o(a) convocado(a) o(a) único(a) responsável por e-mail não lido ou não recebido, em decorrência de inexatidão do endereço informado.

10.3 O candidato(a) selecionado(a) deverá responder ao e-mail de convocação em um prazo máximo de até 48 horas confirmando sua participação na vivência. O não cumprimento do prazo implicará na convocação de outro candidato(a) seguindo a ordem de classificação.

10.4 Os profissionais residentes classificados deverão enviar, quando da convocação, a Declaração de liberação da coordenação do programa de residência devidamente preenchida e assinada - (modelo no Anexo IV deste Edital).

11. DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

11.1 Do vivente:

- a) Ter postura ética e respeitosa com os demais participantes da vivência, com profissionais e usuários dos serviços visitados e com os profissionais do local em que estarão hospedados;
- b) Cumprir as normas existentes no local de hospedagem;
- c) Participar de todas as atividades programadas no período da imersão;
- d) Cumprir o contrato de convivência;
- e) Elaborar relatoria das atividades vivenciadas;
- f) Participar da avaliação final da vivência.

11.2 Do(a) facilitador (a):

- a) Ter postura ética e respeitosa com os demais participantes da vivência, com profissionais e usuários dos serviços visitados e com os profissionais do local em que estarão hospedados;
- b) Participar do alinhamento pedagógico para facilitadores.
- c) Participar de todas as atividades programadas no período da imersão;
- d) Apoiar os viventes durante as atividades teóricas e mediar as discussões de grupo;
- e) Cumprir o contrato de convivência e estimular o cumprimento pelos viventes

- f) Acompanhar os viventes durante as visitas aos serviços;
- g) Mediar conflitos e atender, sempre que possível às necessidades dos viventes;
- h) Reportar à equipe da Esppe problemas que não consiga solucionar;
- i) Auxiliar os viventes na construção da relatoria das atividades;
- j) Participar e estimular a participação dos viventes na avaliação final da vivência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ESPPE

- a) Fornecer alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e hospedagem durante o período da imersão;
- b) Fornecer transporte, dentro do município sede, para as atividades previstas na imersão;
- c) Emitir declaração de participação, na modalidade viventes ou facilitadores(as).

Recife, 06 de setembro de 2023

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROJETO VER-SUS
PERNAMBUCO

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrições	06 a 17 de setembro de 2023
Resultado preliminar	20 de setembro de 2023
Recurso	20 e 21 de setembro de 2023
Resultado final	22 de setembro de 2023
Alinhamento pedagógico presencial para os facilitadores - (Turma Garanhuns)	05 de outubro de 2023
Alinhamento pedagógico presencial para os facilitadores - (Turma Afogados da Ingazeira)	26 de outubro de 2023
Período de imersão Turma 1 (sede Garanhuns)	16 a 21 de outubro de 2023
Período de imersão Turma 2 (sede Afogados da Ingazeira)	06 a 11 de novembro de 2023

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DO VIVENTE

Componente	Item	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade
Atividades Acadêmicas	1	Monitoria	10 (por semestre letivo)	20
	2	Iniciação Científica	5 (por semestre letivo)	10
	3	Projeto de extensão (carga horária mínima de 40h)	10 (por projeto)	20
Participação em Movimentos Sociais	4	Movimentos Estudantil	5 (por semestre letivo)	25
	5	Outros movimentos sociais (mínimo 3 meses de inserção)	5 (por participação)	25
Pontuação máxima			100	

ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR DO(A) FACILITADOR(A)

Componente	Item	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade
Atividades Acadêmicas	1	Monitoria	5 (por semestre letivo)	10
	2	Iniciação Científica	5 (por semestre letivo)	10
	3	Projeto de extensão (carga horária mínima de 40h)	5 (por projeto)	10
	4	Experiências como facilitador em estágios de vivências	10 (por experiência)	20
Participação em Movimentos Sociais	5	Movimentos Estudantil	5 (por semestre letivo)	25
	6	Outros movimentos sociais (mínimo 3 meses de inserção)	5 (por participação)	25
Pontuação máxima			100	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

(EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM)

Declaro que o profissional residente
_____,
CPF, _____ vinculado ao programa de residência
_____ está
liberado de suas atividades regulares neste programa para participar do Projeto VER-SUS
Pernambuco, que acontecerá no período _____, no município _____,
com carga horária de 60 horas.

Local, ___ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura do Coordenador do Programa de Residência